DIGITALIZADO

EM: 19/09/01

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 4/4/61

PROJETO DE LEI Nº 8/61

ASSUNTO

Concede de utilidade pública a Fundação José Furtado Belém, nesta cidade

VEREADOR: Mozart Bowis

LEI Nº 1708 DE 2/5/61 Sanção vista

DIOM Nº 2188 DE 4/5/61

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1.708, DE 2 DE Maio DE 1961.

Considera de utilidade pública a "Fundação José Furtado Leite" nesta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, a considerar de utilidade pública a "Fundação José Furtado Leite", nesta cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 2 DE Maio DE 1961.

Manuel Cordeiro Neto

Cel. Manuel Cordeiro Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Joaquim de Figueiredo Correia

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 8 /61.

Considera de utilidade pública a "Fundação José Furtado Leite, nesta cidade".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, a considerar de utilidade publiça a "Fundação Jose Furtado Leite", nesta cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 4 de abril de 1961.

Mozart Gomes de Lima, vereador.

JUSTIFICATIVA

A "Fundação José Furtado Leite", com séde nesta cidade de Fortaleza e raio de ação no Estado do Ceara, foi fundada a 30 de dezembro de 1959 e tem por fim prestar assistencia social, mantendo para esse fim escolas, colegios, merenda escolar, clubes agricolas, cooperativas escolares, ambulatorios, maternidades e vilas populares. Com essa imensa rede de atividades a Fundação Jose Furtado Leite proporciona a seus inumeros socios a segurança e o bem estar dos mesmos.

Visando tambem o ampliamento do seter cultural agricola vai a Fundação ataves dos seus dirigentes influenciando o seu quadro de associados para êsse caso pôr que tanto necessita o nosso Estado.

Espero pois, de meus ilustres pares a aprovação para o projeto em referencia.

Mozart Gomes de Lima.

Aprovado em 1a. discussão.
Em 4/4/1961

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dá a seguinte redação ao Projeto de Lei nº / 8/61.

Aprovado 25/4/61

Considera de utilidade pública a / "Fundação José Furtado Leite" nesta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, a considerar de utilidade pública a "Fundação José Furtado Leite", nesta cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 25 de abril de 1961.

José Martins ... Presidente

Dr. Fiuza Dmg ... Relator

...

HGS/

Of. nº 242/61. Fortaleza, 27 de abril de 1961.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autografo de lei aprovada por esta Câmara, que considera de utilidade publica a "Fundação José Furtado Leite" nesta Cidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência os nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

Dorian Sampaio
PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Gal. Manuel Cordeiro Neto
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA